



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 63/2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação em:	<u>Diário Eletrônico</u>
No Dia . . . :	<u>20 / 02 / 20</u>
Na Edição n.º:	<u>26</u>
Página n.º . . :	<u>04</u>

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993; e no inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor, os seguintes membros:

GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
BRUNO FELIPE A. REGGIANE
JOSÉ BILO JUNIOR
ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO
PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO
ESTELAMARIS LOPES DE CASTRO

Parágrafo Único: Cabe a Presidência ao primeiro e, na sua ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta:

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fins.

Art. 4º - São as principais atribuições da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste:

I - analisar os dados e documentos apresentados, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

II - notificar, por meio eletrônico, o interessado sobre qualquer irregularidade na documentação de instrução dos pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

III - receber recursos interpostos pelos fornecedores relativos a pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do(s) registro(s) cadastral(ais)



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

e

ncaminhá-los à autoridade competente;

IV - eliminação a documentação apresentada pelo interessado, cujo credenciamento ou cadastramento foi indeferido, ou aquela cuja irregularidade apontada não tenha sido sanada.

V - manter arquivo dos processos de credenciamento e cadastramento;

VI - praticar outros atos necessários e inerentes ao processamento do credenciamento e do cadastramento.

Art. 5º - O mandato dos Membros da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor, aqui nomeados, será de 1 (um) ano, a contar de 18 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a esta data, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste em, 18 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal